



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090/2024

LICITAÇÃO Nº. 00021/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AV. SANTA CECÍLIA, 214 - CENTRO - SANTA CECÍLIA - PB.

CEP: 58463-000 - E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.

Data de abertura da sessão pública: 05/08/2024.

Horário: 09:45 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 05/08/2024. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Referência de Tempo: *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.*

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ nº 01.612.643/0001-59**, doravante denominado simplesmente Município, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00021/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília - PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior a abertura das propostas.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

licitacao@santacecilia.pb.gov.br |

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> | ou

www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

4.3. O Pregão é definido pela Lei Federal nº 14.133/21, inciso XLI, Art. 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese de o referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, na hipótese e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: *Recursos previstos no orçamento vigente*. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. *A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.*

6.2. Não poderão participar os interessados:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

6.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência); e que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.6. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.3. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.5. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

7.0. DO CREDENCIAMENTO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santa Cecília responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.0. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 29 deste Edital.

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste Edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

9.8.1. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).*

9.8.1. Do cancelamento de lance:

9.8.1.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

9.8.1.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

9.8.1.3. Encerrado o modo de “**disputa aberto**”, não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.

9.8.1.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de “**disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.13.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento).

9.13.1.1. Em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

9.13.1.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

9.13.1.3. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.13.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.13.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13.1.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.0. DO EMPATE

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.6. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.0. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de entrega conforme descrito no Anexo I, contados da formalização ordem de fornecimento;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no item 12.2.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 10 deste Edital, se for o caso.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

13.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com as seguintes características: *fornecimento de materiais de limpeza, utensílios domésticos e descartáveis*;

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

13.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

13.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) anos do exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste Edital.

III – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006. A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é motivo para a



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

inabilitação. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com as seguintes características: *fornecimento de materiais de limpeza, utensílios domésticos e descartáveis*.

13.3.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

13.3.5.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

13.3.6. DECLARAÇÕES

13.3.6.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo II:

13.3.6.1.1. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;

13.3.6.1.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

13.3.6.2. Declarações que deveram ser aceitas no preenchimento da Proposta no Portal de Compras Públicas:

13.3.6.2.1. Declaração de conhecimento do Edital;

13.3.6.2.2. Declaração de reserva de cargos;

13.3.6.2.3. Declaração de proposta econômica;

13.3.6.2.4. Declaração de Não-Emprego de menores;

13.3.6.2.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;

13.3.6.2.6. Declaração de Acessibilidade;

13.3.6.2.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

13.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

13.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Santa Cecília convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos exercícios exigíveis. Mas deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste Edital.

13.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados após declarados os vencedores na fase de proposta e solicitado o *envio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.*

13.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

(noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 13.2.1, II, e 13.3.3, I).

13.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência etc.).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.1.3).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do e-mail enviado.

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

16.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste Edital.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O Termo de contrato Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no item 30 deste Edital.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e no termo do Art. 105, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos;

17.5.1.2. As solicitações de adesão; e

17.5.1.3. O remanejamento das quantidades.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Município, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;

20.1.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

22.0. DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Procedimentos:

22.1.1. A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2. O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:

22.1.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

22.1.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

22.1.3. O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

22.1.4. Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.

22.1.6. Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

22.1.6.1. Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos participantes.

22.1.7. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.

23.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1. Pelo Município, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.1.2. Por órgãos da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

23.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

24.1. Regra geral:

24.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

24.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2. A autorização do órgão gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

24.1.3. Após a autorização do órgão gerenciadora, o órgão não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.6.1. Por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão gerenciador federal, estadual ou distrital; ou

24.1.6.2. Por órgãos da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.7. É vedada aos órgãos da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão estadual, distrital ou municipal.

24.2. Limites para as adesões:

24.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

24.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25.0. DO REAJUSTE

25.1. Preços registrados - revisão:

25.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

25.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

25.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

25.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

25.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.2. Preços contratados - reajuste:

25.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses.

26.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos, após solicitação expressa do município, **no prazo de 15 (quinze) dias**, durante a vigência do Contrato.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

26.2. Caso a quantidade total dos produtos cotados não seja a solicitada pelo CONTRATANTE até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os produtos solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.

26.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB, localizado na Av. Santa Cecília, 214 – Centro – Santa Cecília/PB. O recebimento se dará nos termos do Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

27.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. Obrigações do Contratante:

27.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

27.1.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

27.1.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

27.1.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

27.2. Obrigações da Contratada:

27.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

27.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

27.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

27.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

27.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

27.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

27.2.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

28.0. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

28.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

29.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

29.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

29.1.2. Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

30.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

30.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

31.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

31.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

31.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

31.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

31.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

32.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Av. Santa Cecília, 214 – Centro – Santa Cecília – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

32.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

Santa Cecília – PB, 22 de julho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

A manutenção da limpeza nas secretarias municipais de Santa Cecília - PB é uma questão de saúde pública e bem-estar para todos os funcionários e cidadãos que frequentam esses espaços.

A aquisição de materiais de limpeza é essencial para garantir um ambiente higiênico, o que contribui diretamente para a prevenção de doenças e para a promoção de um local de trabalho saudável e produtivo.

Além disso, a limpeza adequada dos ambientes reflete o respeito e o cuidado que a administração municipal tem para com a população e seus próprios colaboradores. Investir em materiais de qualidade também significa economia a longo prazo, pois reduz a frequência de compras e a quantidade de produto necessária para a manutenção da limpeza.

Portanto, a aquisição desses materiais não é apenas uma necessidade, mas uma ação responsável e estratégica que impacta positivamente na imagem da gestão pública e na qualidade de vida de todos que interagem com as secretarias municipais.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Ácido Clorídrico (Ácido Muriático), líquido claro, incolor ou levemente amarelado, solúvel em água, álcool e éter, embalagem: frasco de plástico não reutilizável de 1000 ml, autorizado pela ANVISA e órgãos de controle, validade: não inferior a 4 meses a partir do recebimento definitivo pelo SESI/PA, fabricação, validade e lote impressos na embalagem, o frasco deve suportar quedas de até 60 cm sem estourar ou permitir a saída de qualquer quantidade de líquido.	GF	500	10,73	5.365,00	ME



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

2	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum. Garrafa com 1 litro.	GF	2500	2,12	5.300,00	ME
3	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum. Garrafa com 2 litros.	GF	2500	3,36	8.400,00	ME
4	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: hidratado, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: incolor, concentração: 46°inpm. Frasco com 500 ml.	FR	2000	4,94	9.880,00	ME
5	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco com 1 litro.	FR	1000	10,63	10.630,00	ME
6	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. Galão com 5 litros.	GAL	500	42,28	21.140,00	ME
7	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. Frasco com 1 litro.	FR	1000	8,98	8.980,00	ME
8	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. Galão com 5 litros.	GAL	500	32,16	16.080,00	ME
9	Amaciante de Roupas, líquido viscoso e perfumado compatível com máquinas de lavar, fórmula concentrada para maior rendimento, suaviza as fibras dos tecidos, tornando as roupas mais macias e agradáveis ao toque, fragrância: lavanda, frasco de plástico não reutilizável de 2 litros, autorizado pela ANVISA e órgãos de controle, validade: não inferior a 6 meses a partir do recebimento definitivo pelo órgão licitante, fabricação, validade e lote impressos na embalagem, o frasco deve suportar quedas de até 60 cm sem estourar ou permitir a saída de qualquer quantidade de líquido.	FR	400	10,42	4.168,00	ME
10	Aparelho barbear, tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas: 2 un, material cabo: plástico, características adicionais: com fita lubrificante. Cartela com 2 unidades.	CRT	150	4,57	685,50	ME
11	Avental, material: plástico polietileno, tipo: impermeável, características adicionais: manga longa, punho com elástico, tira na cintura, gramatura: 40 g, m2, aplicação: proteção e segurança, tamanho: único.	UND	300	22,84	6.852,00	ME
12	Bacia plástica 20 l, ideal para limpeza de roupas, objetos ou ambientes, deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis, atendendo às normas da ABNT e com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	UND	200	15,42	3.084,00	ME



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

13	Bacia plástica 8 l, ideal para limpeza de roupas, objetos ou ambientes, deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis, atendendo às normas da ABNT e com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	UND	200	10,75	2.150,00	ME
14	Balde, material: plástico, tamanho: grande, capacidade: 20 l.	UND	200	11,93	2.386,00	ME
15	Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 l, cor: preta.	UND	200	9,33	1.866,00	ME
16	Bobina Picotada, capacidade 1kg, ideal para embalagem, proteção e armazenamento de produtos, picotagem: a bobina deve ser picotada em intervalos regulares para facilitar o destaque e uso, certificação: deve atender às normas de qualidade e segurança, validade: não inferior a 6 meses a partir da data de entrega, impressão: o verso da bobina pode conter informações relevantes, como logomarca, website e contato.	KG	100	21,50	2.150,00	ME
17	Bobina Picotada, capacidade 3kg, ideal para embalagem, proteção e armazenamento de produtos, picotagem: a bobina deve ser picotada em intervalos regulares para facilitar o destaque e uso, certificação: deve atender às normas de qualidade e segurança, validade: não inferior a 6 meses a partir da data de entrega, impressão: o verso da bobina pode conter informações relevantes, como logomarca, website e contato.	KG	100	23,59	2.359,00	ME
18	Bobina Picotada, capacidade 5kg, ideal para embalagem, proteção e armazenamento de produtos, picotagem: a bobina deve ser picotada em intervalos regulares para facilitar o destaque e uso, certificação: deve atender às normas de qualidade e segurança, validade: não inferior a 6 meses a partir da data de entrega, impressão: o verso da bobina pode conter informações relevantes, como logomarca, website e contato.	KG	100	23,85	2.385,00	ME
19	Bota, polipropileno, resistente de alta qualidade, altura do cano: 28 cm (baseado no calçado de numeração 41, podendo variar de 5 a 10 mm por número), cor: preto ou branco, forro: membrana “easily-dried” (rápida secagem) e sem forro, solado: PVC monodensidade com design moderno e robusto, resistência ao escorregamento: atende aos requisitos para piso de cerâmica contaminado com detergente (lauril sulfato de sódio) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC), resistência ao óleo combustível, resistência a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo), certificação de	PAR	50	44,91	2.245,50	ME



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	aprovação (CA): 32.169 (Preta) e 32.165 (Branca).					
20	Caixa Organizadora, plástico de alta densidade (polietileno), capacidade: aproximadamente 15 litros, medidas aproximadas: 53,5 cm (largura) x 32,8 cm (comprimento) x 12,1 cm (altura) cor: branca ou transparente leitosa, tampa: acompanha tampa e travas para fechamento seguro, ideal para armazenar alimentos, objetos ou materiais diversos, certificação: fabricada com materiais de alta qualidade e resistência.	UND	300	35,05	10.515,00	ME
21	Cera, composição: à base de água, mais ecológica e fácil de aplicar, incolor, não altera a cor original da superfície aplicada, para todos os pisos laváveis, como cimento, paviflex, synteco, cascolac, lajotas, cerâmicas e similares, galão de 5 litros.	GL	250	38,06	9.515,00	ME
22	Cesto Telado para Lixo, polipropileno (pp) 100% reciclado, superfície: lisa para facilitar a higienização e limpeza, pode ser usado em pequenos espaços, como escritórios, banheiros, cozinhas e áreas comuns, produto ecologicamente correto, capacidade: 11 litros, certificação: fabricado com materiais sustentáveis e de alta qualidade.	UND	150	16,45	2.467,50	ME
23	Colher descartável, material: plástico, aplicação: sobremesa e eventos onde a praticidade e higiene são essenciais, características adicionais: transparente. Pacote com 50 unidades.	PC	1000	4,54	4.540,00	ME
24	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 180 ml, aplicação: água, características adicionais: transparente, ABNT, NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	PC	500	6,01	3.005,00	ME
25	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 200 ml, aplicação: água, características adicionais: transparente, ABNT, NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	PC	1000	6,37	6.370,00	ME
26	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 300 ml, aplicação: água, suco e refrigerante, características adicionais: transparente, ABNT, NBR 14.865. Pacotes com 100 unidades.	PC	100	8,76	876,00	ME
27	Copo descartável, material: resina termoplástica, capacidade: 50 ml, aplicação: café, características adicionais: transparente, ABNT, NBR 14.865, cor: branco. Pacote com 100 unidades.	PC	200	4,29	858,00	ME
28	Desentupidor pia, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 12 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 60 cm.	UND	20	11,67	233,40	ME
29	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo:	UND	2000	7,35	14.700,00	ME



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Garrafa com 2 litros.					
30	Desodorizador, essência: lavanda, jasmim, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: não contenha CFC. Frasco com 360 ml	FR	800	9,92	7.936,00	ME
31	Desodorizador sanitário, composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: pastilha adesiva. Embalagem com 40 Gramas.	UND	1500	3,20	4.800,00	ME
32	Detergente, composição: alquil benzeno sulfato sódio, lauril, éter, neutro, características adicionais: biodegradável, bico dosador, aspecto físico: líquido. Frasco com 2 litros.	FR	2500	8,78	21.950,00	ME
33	Detergente, composição: alquil benzeno sulfato sódio, lauril, éter, neutro, características adicionais: biodegradável, bico dosador, aspecto físico: líquido. Frasco com 500 ml.	UND	2000	1,85	3.700,00	ME
34	Dispensador, material: plástico abs, aplicação: para álcool gel, características adicionais: suporte de parede.	UND	80	26,93	2.154,40	ME
35	Dispenser para copo plástico, material: aço inoxidável, capacidade copo: 200 ml, capacidade: 100 un, material base: aço inoxidável.	UND	150	32,72	4.908,00	ME
36	Dispenser para copo plástico café, material: aço inoxidável, capacidade copo: 50 ml, capacidade: 100 un, material base: aço inoxidável.	UND	150	22,61	3.391,50	ME
37	Dispenser papel toalha, material: plástico abs, tipo: folha dupla, cor: branca e cinza, características adicionais: folha dupla, picotada, rolo, dimensões: 22 x 19 cm.	UND	150	32,58	4.887,00	ME
38	Embalagem descartável, material: plástico transparente, aplicação: armazenar e servir pequenas refeições, dimensões: 4,5 x 9 x 9 cm (altura x largura x comprimento), características adicionais: quadrada com tampa, capacidade: 200 ml, caixa com 100 kits.	CX	1500	49,63	74.445,00	ME
39	Embalagem descartável, material: plástico transparente, aplicação: armazenar e servir pequenas refeições, dimensões: 5 x 10,5 x 10,5 cm (altura x largura x comprimento), características adicionais: quadrada com tampa, capacidade: 300 ml, caixa com 100 kits.	CX	1500	45,19	67.785,00	ME
40	Embalagem para refeição, material: isopor, tipo: marmitex descartável, aplicação:	CX	1500	33,58	50.370,00	ME



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	refeição, dimensões: altura 6,5 cm, diâmetro 18,7 cm, outras características: redonda com tampa, capacidade: 750 ml, pacote com 100 unidades.					
41	Embalagem para refeição, material: isopor, tipo: marmitex descartável, aplicação: refeição, dimensões: altura 3,3 cm, diâmetro 18,5 cm, outras características: redonda com tampa, capacidade: 500 ml, pacote com 100 unidades.	CX	1500	31,41	47.115,00	ME
42	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado, aplicação: vaso sanitário.	UND	250	8,68	2.170,00	ME
43	Escova roupa, material corpo: plástico, material cerdas: pet, cor cerdas: branca e azul.	UND	300	5,55	1.665,00	ME
44	Esponja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.	UND	1000	2,04	2.040,00	ME
45	Esponja limpeza, material: lâ aço inoxidável, formato: circular, aplicação: utensílios e limpeza em geral. Pacote com 8 unidades.	PC	500	2,36	1.180,00	ME
46	Esponja limpeza, material: poliéster, poliuretano (PU) cor: cromado, formato: retangular, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios e limpeza leve, características adicionais: fibra sintética, dimensão mínima: 2,2 x 7 x 11 cm.	UND	1000	1,81	1.810,00	ME
47	Flanela, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 60 cm, cor: branca, características adicionais: acabamento nas bordas.	UND	600	2,09	1.254,00	ME
48	Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo. Pacote com 10 caixas	PC	100	3,65	365,00	ME
49	Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: copa e cozinha, tamanho: adulto, características adicionais: descartável resistente. Pacote com 50 unidades.	PC	1000	5,35	5.350,00	ME
50	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 23 cm, cor: branca, tipo folhas: simples. Caixa com 50 Unidades.	CX	1000	5,14	5.140,00	ME
51	Haste flexível, material haste: plástico, material ponta: espuma, aplicação: higiene pessoal, características adicionais: descartável. Caixa com 75 Unidades.	CX	500	3,57	1.785,00	ME
52	Hipoclorito de Sódio (Cloro Líquido), incolor, odor característico, componente ativo: hipoclorito de sódio, concentração de cloro ativo: 5%, galão de 5 litros, utilização: desinfecção, limpeza e tratamento de superfícies.	GL	400	30,31	12.124,00	ME



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

53	Inseticida, ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioquina 0,100%; composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Frasco com 400ml.	UND	600	14,06	8.436,00	ME
54	Kit Mop Giratório 8 Litros, 1 balde com alça, cesto e moldura, 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e superior, 2 refis de microfibra.	UND	70	63,69	4.458,30	ME
55	Limpa vidro, aspecto físico: líquido, composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos. Frasco com 500 ml.	FR	500	11,41	5.705,00	ME
56	Lixeira, material: plástico, capacidade: 10 l, tipo: com tampa e pedal, diâmetro: 28 cm, altura: 45 cm, cor: branca.	UND	90	29,87	2.688,30	ME
57	Lixeira, material: plástico, capacidade: 10 l, tipo: com tampa, diâmetro: 25 cm, altura: 24 cm, cor: anil.	UND	90	34,74	3.126,60	ME
58	Lixeira, material: polipropileno, capacidade: 100 l, tipo: redonda, características adicionais: com tampa e duas alças.	UND	90	85,13	7.661,70	ME
59	Lixeira, material: plástico, capacidade: 20 l, tipo: com tampa e pedal, dimensões: 37 x 28 x 44 cm, cor: branca e preta.	UND	90	28,09	2.528,10	ME
60	Lustrador móveis, componentes: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, a, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: pastoso. Frasco com 500 ml.	FR	600	12,18	7.308,00	ME
61	Luva borracha, material: borracha nitrílica, tamanho: médio, características adicionais: resistentes produtos químicos, uso: limpeza pesada, formato: anatômico, espessura: 0,56 mm, comprimento: mínimo de 46 cm.	PAR	250	6,56	1.640,00	ME
62	Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: médio, características adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral.	PAR	250	4,97	1.242,50	ME
63	Luva segurança, material: raspa de couro ao cromo, tamanho: 560 a 600 mm, aplicação: segurança e proteção individual., características adicionais: palma, dorsos, ref., tira de ref. entre polegar e, modelo: cano longo.	UND	250	13,55	3.387,50	ME
64	Luva látex descartável, material: látex, com pó, tamanho: médio, aplicação: manuseio de alimentos, higiene e cuidado pessoal, limpeza doméstica; dimensões: 24 x 14 x 10 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	250	18,36	4.590,00	ME
65	Pá coletora lixo, material coletor: plástico, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 23 cm, largura: 19 cm, aplicação: limpeza, características adicionais: cabo revestido em plástico.	UND	50	11,18	559,00	ME



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

66	Palito, material: madeira, comprimento: 25 cm, aplicação: churrasco. Pacote com 100 unidades.	PC	100	8,55	855,00	ME
67	Palito, material: madeira, comprimento: 6 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	100	1,59	159,00	ME
68	Palito, material: madeira, formato: chato, comprimento: 10 cm, aplicação: picolé. Pacote com 100 unidades.	PC	100	4,14	414,00	ME
69	Pano prato, material: algodão, comprimento: 68 cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: não aplicável.	UND	300	3,85	1.155,00	ME
70	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca.	UND	600	4,20	2.520,00	ME
71	Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 7,50 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo com 7,5 m.	RO	120	6,17	740,40	ME
72	Papel filme, material: pvc ? cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica. Rolo com 100 m.	RO	100	7,31	731,00	ME
73	Papel higiênico, material: celulose virgem ou aparas excelente qualidade, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: folha simples, cor: branca, características adicionais: macio, absorvente e homogêneo. Pacote com 4 unidades.	PC	3000	4,57	13.710,00	ME
74	Polidor, aspecto físico: líquido, composição: óxido de alumínio e água destilada. Frasco com 500 ml.	FR	200	2,87	574,00	ME
75	Pote alimentos, material: plástico, formato: redondo, cor: transparente, capacidade: 5 l, transmitância: transparente.	UND	100	13,54	1.354,00	ME
76	Prato, material: plástico, aplicação: sobremesa, alimentos, refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 15 cm, cor: branca. Pacotecom 10 unidades.	PC	850	2,46	2.091,00	ME
77	Prato, material: plástico, aplicação: sobremesa, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor: branca. Pacote com 10 unidades.	PC	850	3,21	2.728,50	ME
78	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 40 cm, cor: parda, quantidade borrachas: 2 un.	UND	100	14,31	1.431,00	ME
79	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade. Embalagem com 5 unidade.	PC	250	13,75	3.437,50	ME
80	Sabão barra, tipo: coco natural, peso: 200 g, formato: retangular, cor: branca. Embalagem com 5 unidades.	PC	500	11,11	5.555,00	ME
81	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador	PC	2000	5,84	11.680,00	ME



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	óptico, essência, alvejante e carga. Pacote com 500 Gramas.					
82	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave, cor: branca.	UND	500	2,48	1.240,00	ME
83	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: agente bactericida, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente. Embalagem com 1000 ml.	UND	500	11,97	5.985,00	ME
84	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, largura: 75 cm, altura: 105 cm, aplicação: hospitalar, material: resina termoplástica. Pacote com 100 unidades.	PC	100	30,87	3.087,00	ME
85	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: verde, largura: 105 cm, altura: 75 cm, espessura: 0,10 micra, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno. Pacote com 100 unidades.	PC	1000	35,84	35.840,00	ME
86	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: branco leitoso, largura: 59 cm, altura: 62 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Pacote com 100 unidades.	PC	200	24,80	4.960,00	ME
87	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura: 0,08 mm, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno. Pacote com 10 unidades.	PC	1000	2,38	2.380,00	ME
88	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 70 cm, altura: 57 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Pacote de 100 unidades.	PC	60	30,66	1.839,60	ME
89	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: preta, largura: 53 cm, altura: 80 cm, características adicionais: peça única, suporta 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade. Pacote de 10 unidades.	PC	1000	2,79	2.790,00	ME
90	Sacola, material: polietileno alta densidade, largura: 40 cm, espessura: 6 micras, cor: branca, características adicionais: personalizada com logotipo, altura: 50 cm, tipo: camiseta, aplicação: acondicionamento de objetos variados.	KG	100	23,45	2.345,00	ME
91	Solução limpeza multiuso, composição básica: formaldeído, lauril éter sufato de sódio, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. Frasco com 500 ml.	FR	500	6,28	3.140,00	ME
92	Toalha mão, material: 100% algodão, cor: c, cor, comprimento: 50 cm, largura: 30 cm.	UND	50	7,85	392,50	ME
93	Toalha de papel, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: gofrado,	PC	1500	16,27	24.405,00	ME



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	em bobinas de 60 folhas. Pacotes com 2 rolos.					
94	Toalha rosto, material: 100% algodão, cor: branca, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm.	UND	700	12,26	8.582,00	ME
95	Touca, tipo: descartável, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: tamanho único com elástico. Pacote com 100 unidades.	PC	1000	9,31	9.310,00	ME
96	Vassoura, material cerdas: náilon, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 15 cm, características adicionais: cabo curto, aplicação: limpeza em geral.	UND	240	11,29	2.709,60	ME
97	Vassoura, material cerdas: palha, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 60 cm, características adicionais: cabo curto, aplicação: limpeza em geral.	UND	200	9,67	1.934,00	ME
98	Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cabo: madeira, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: com cabo, aplicação: limpeza em geral.	UND	200	10,76	2.152,00	ME
99	Vassoura piaçava, material: fibra, cerdas: grossas e duras, material cabo: madeira, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: com cabo, aplicação: limpeza em geral.	UND	200	13,10	2.620,00	ME
			TOTAL		715.688,90	

4.0. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE

4.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos, após solicitação expressa do município, **no prazo de 15 (quinze) dias**, durante a vigência do Contrato.

4.2. Caso a quantidade total dos produtos cotados não seja a solicitada pelo CONTRATANTE até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os produtos solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB, localizado na Av. Santa Cecília, 214 – Centro – Santa Cecília/PB. O recebimento se dará nos termos do Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

5.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:

7.1.1. Entrega: 15 (quinze) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses.

9.0. DO PAGAMENTO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

10.1.2. Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MARIA CRISTINA DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido Clorídrico (Ácido Muriático), líquido claro, incolor ou levemente amarelado, solúvel em água, álcool e éter, embalagem: frasco de plástico não reutilizável de 1000 ml, autorizado pela ANVISA e órgãos de controle, validade: não inferior a 4 meses a partir do recebimento definitivo pelo SESI/PA, fabricação, validade e lote impressos na embalagem, o frasco deve suportar quedas de até 60 cm sem estourar ou permitir a saída de qualquer quantidade de líquido.		GF	500		
2	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum. Garrafa com 1 litro.		GF	2500		
3	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum. Garrafa com 2 litros.		GF	2500		
4	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: hidratado, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: incolor, concentração: 46°inpm. Frasco com 500 ml.		FR	2000		
5	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco com 1 litro.		FR	1000		
6	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. Galão com 5 litros.		GAL	500		



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

7	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. Frasco com 1 litro.		FR	1000		
8	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. Galão com 5 litros.		GAL	500		
9	Amaciante de Roupas, líquido viscoso e perfumado compatível com máquinas de lavar, fórmula concentrada para maior rendimento, suaviza as fibras dos tecidos, tomando as roupas mais macias e agradáveis ao toque, fragrância: lavanda, frasco de plástico não reutilizável de 2 litros, autorizado pela ANVISA e órgãos de controle, validade: não inferior a 6 meses a partir do recebimento definitivo pelo órgão licitante, fabricação, validade e lote impressos na embalagem, o frasco deve suportar quedas de até 60 cm sem estourar ou permitir a saída de qualquer quantidade de líquido.		FR	400		
10	Aparelho barbear, tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas: 2 un, material cabo: plástico, características adicionais: com fita lubrificante. Cartela com 2 unidades.		CRT	150		
11	Avental, material: plástico polietileno, tipo: impermeável, características adicionais: manga longa, punho com elástico, tira na cintura, gramatura: 40 g, m2, aplicação: proteção e segurança, tamanho: único.		UND	300		
12	Bacia plástica 20 l, ideal para limpeza de roupas, objetos ou ambientes, deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis, atendendo às normas da ABNT e com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.		UND	200		
13	Bacia plástica 8 l, ideal para limpeza de roupas, objetos ou ambientes, deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis, atendendo às normas da ABNT e com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.		UND	200		
14	Balde, material: plástico, tamanho: grande, capacidade: 20 l.		UND	200		
15	Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 l, cor: preta.		UND	200		
16	Bobina Picotada, capacidade 1kg, ideal para embalagem, proteção e armazenamento de produtos, picotagem: a bobina deve ser picotada em intervalos regulares para facilitar o destaque e uso, certificação: deve atender às normas de qualidade e segurança, validade: não inferior a 6 meses a partir da data de entrega, impressão: o verso da bobina pode conter informações relevantes, como logomarca, website e contato.		KG	100		
17	Bobina Picotada, capacidade 3kg, ideal para embalagem, proteção e armazenamento de produtos, picotagem: a bobina deve ser picotada em intervalos		KG	100		



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	regulares para facilitar o destaque e uso, certificação: deve atender às normas de qualidade e segurança, validade: não inferior a 6 meses a partir da data de entrega, impressão: o verso da bobina pode conter informações relevantes, como logomarca, website e contato.					
18	Bobina Picotada, capacidade 5kg, ideal para embalagem, proteção e armazenamento de produtos, picotagem: a bobina deve ser picotada em intervalos regulares para facilitar o destaque e uso, certificação: deve atender às normas de qualidade e segurança, validade: não inferior a 6 meses a partir da data de entrega, impressão: o verso da bobina pode conter informações relevantes, como logomarca, website e contato.	KG	100			
19	Bota, polipropileno, resistente de alta qualidade, altura do cano: 28 cm (baseado no calçado de numeração 41, podendo variar de 5 a 10 mm por número), cor: preto ou branco, forro: membrana “easily-dried” (rápida secagem) e sem forro, solado: PVC monodensidade com design moderno e robusto, resistência ao escorregamento: atende aos requisitos para piso de cerâmica contaminado com detergente (lauril sulfato de sódio) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC), resistência ao óleo combustível, resistência a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo), certificação de aprovação (CA): 32.169 (Preta) e 32.165 (Branca).	PAR	50			
20	Caixa Organizadora, plástico de alta densidade (polietileno), capacidade: aproximadamente 15 litros, medidas aproximadas: 53,5 cm (largura) x 32,8 cm (comprimento) x 12,1 cm (altura) cor: branca ou transparente leitosa, tampa: acompanha tampa e travas para fechamento seguro, ideal para armazenar alimentos, objetos ou materiais diversos, certificação: fabricada com materiais de alta qualidade e resistência.	UND	300			
21	Cera, composição: à base de água, mais ecológica e fácil de aplicar, incolor, não altera a cor original da superfície aplicada, para todos os pisos laváveis, como cimento, paviflex, synteco, cascolac, lajotas, cerâmicas e similares, galão de 5 litros.	GL	250			
22	Cesto Telado para Lixo, polipropileno (pp) 100% reciclado, superfície: lisa para facilitar a higienização e limpeza, pode ser usado em pequenos espaços, como escritórios, banheiros, cozinhas e áreas comuns, produto ecologicamente correto, capacidade: 11 litros, certificação: fabricado com materiais sustentáveis e de alta qualidade.	UND	150			
23	Colher descartável, material: plástico, aplicação: sobremesa e eventos onde a	PC	1000			



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	praticidade e higiene são essenciais, características adicionais: transparente. Pacote com 50 unidades.					
24	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 180 ml, aplicação: água, características adicionais: transparente, ABNT, NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.		PC	500		
25	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 200 ml, aplicação: água, características adicionais: transparente, ABNT, NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.		PC	1000		
26	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 300 ml, aplicação: água, suco e refrigerante, características adicionais: transparente, ABNT, NBR 14.865. Pacotes com 100 unidades.		PC	100		
27	Copo descartável, material: resina termoplástica, capacidade: 50 ml, aplicação: café, características adicionais: transparente, ABNT, NBR 14.865, cor: branco. Pacote com 100 unidades.		PC	200		
28	Desentupidor pia, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 12 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 60 cm.		UND	20		
29	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Garrafa com 2 litros.		UND	2000		
30	Desodorizador, essência: lavanda, jasmim, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: não contenha CFC. Frasco com 360 ml		FR	800		
31	Desodorizador sanitário, composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: pastilha adesiva. Embalagem com 40 Gramas.		UND	1500		
32	Detergente, composição: alquil benzeno sulfato sódio, lauril, éter, neutro, características adicionais: biodegradável, bico dosador, aspecto físico: líquido. Frasco com 2 litros.		FR	2500		
33	Detergente, composição: alquil benzeno sulfato sódio, lauril, éter, neutro, características adicionais: biodegradável, bico dosador, aspecto físico: líquido. Frasco com 500 ml.		UND	2000		
34	Dispensador, material: plástico abs, aplicação: para álcool gel, características adicionais: suporte de parede.		UND	80		
35	Dispenser para copo plástico, material: aço inoxidável, capacidade copo: 200 ml, capacidade: 100 un, material base: aço inoxidável.		UND	150		



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

36	Dispenser para copo plástico café, material: aço inoxidável, capacidade copo: 50 ml, capacidade: 100 un, material base: aço inoxidável.		UND	150		
37	Dispenser papel toalha, material: plástico abs, tipo: folha dupla, cor: branca e cinza, características adicionais: folha dupla, picotada, rolo, dimensões: 22 x 19 cm.		UND	150		
38	Embalagem descartável, material: plástico transparente, aplicação: armazenar e servir pequenas refeições, dimensões: 4,5 x 9 x 9 cm (altura x largura x comprimento), características adicionais: quadrada com tampa, capacidade: 200 ml, caixa com 100 kits.		CX	1500		
39	Embalagem descartável, material: plástico transparente, aplicação: armazenar e servir pequenas refeições, dimensões: 5 x 10,5 x 10,5 cm (altura x largura x comprimento), características adicionais: quadrada com tampa, capacidade: 300 ml, caixa com 100 kits.		CX	1500		
40	Embalagem para refeição, material: isopor, tipo: marmitex descartável, aplicação: refeição, dimensões: altura 6,5 cm, diâmetro 18,7 cm, outras características: redonda com tampa, capacidade: 750 ml, pacote com 100 unidades.		CX	1500		
41	Embalagem para refeição, material: isopor, tipo: marmitex descartável, aplicação: refeição, dimensões: altura 3,3 cm, diâmetro 18,5 cm, outras características: redonda com tampa, capacidade: 500 ml, pacote com 100 unidades.		CX	1500		
42	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado, aplicação: vaso sanitário.		UND	250		
43	Escova roupa, material corpo: plástico, material cerdas: pet, cor cerdas: branca e azul.		UND	300		
44	Esponja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.		UND	1000		
45	Esponja limpeza, material: lã aço inoxidável, formato: circular, aplicação: utensílios e limpeza em geral. Pacote com 8 unidades.		PC	500		
46	Esponja limpeza, material: poliéster, poliuretano (PU) cor: cromado, formato: retangular, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios e limpeza leve, características adicionais: fibra sintética, dimensão mínima: 2,2 x 7 x 11 cm.		UND	1000		
47	Flanela, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 60 cm, cor: branca, características adicionais: acabamento nas bordas.		UND	600		



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

48	Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo. Pacote com 10 caixas		PC	100		
49	Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: copa e cozinha, tamanho: adulto, características adicionais: descartável resistente. Pacote com 50 unidades.		PC	1000		
50	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 23 cm, cor: branca, tipo folhas: simples. Caixa com 50 Unidades.		CX	1000		
51	Haste flexível, material haste: plástico, material ponta: espuma, aplicação: higiene pessoal, características adicionais: descartável. Caixa com 75 Unidades.		CX	500		
52	Hipoclorito de Sódio (Cloro Líquido), incolor, odor característico, componente ativo: hipoclorito de sódio, concentração de cloro ativo: 5%, galão de 5 litros, utilização: desinfecção, limpeza e tratamento de superfícies.		GL	400		
53	Inseticida, ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioquina 0,100%; composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Frasco com 400ml.		UND	600		
54	Kit Mop Giratório 8 Litros, 1 balde com alça, cesto e moldura, 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e superior, 2 refis de microfibra.		UND	70		
55	Limpa vidro, aspecto físico: líquido, composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos. Frasco com 500 ml.		FR	500		
56	Lixeira, material: plástico, capacidade: 10 l, tipo: com tampa e pedal, diâmetro: 28 cm, altura: 45 cm, cor: branca.		UND	90		
57	Lixeira, material: plástico, capacidade: 10 l, tipo: com tampa, diâmetro: 25 cm, altura: 24 cm, cor: anil.		UND	90		
58	Lixeira, material: polipropileno, capacidade: 100 l, tipo: redonda, características adicionais: com tampa e duas alças.		UND	90		
59	Lixeira, material: plástico, capacidade: 20 l, tipo: com tampa e pedal, dimensões: 37 x 28 x 44 cm, cor: branca e preta.		UND	90		
60	Lustrador móveis, componentes: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, a, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: pastoso. Frasco com 500 ml.		FR	600		
61	Luva borracha, material: borracha nitrílica, tamanho: médio, características adicionais: resistentes produtos químicos, uso: limpeza pesada, formato: anatômico, espessura: 0,56 mm, comprimento: mínimo de 46 cm.		PAR	250		
62	Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: médio, características adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral.		PAR	250		



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

63	Luva segurança, material: raspa de couro ao cromo, tamanho: 560 a 600 mm, aplicação: segurança e proteção individual, características adicionais: palma, dorsos, ref., tira de ref. entre polegar e, modelo: cano longo.		UND	250		
64	Luva látex descartável, material: látex, com pó, tamanho: médio, aplicação: manuseio de alimentos, higiene e cuidado pessoal, limpeza doméstica; dimensões: 24 x 14 x 10 cm. Caixa com 100 unidades.		CX	250		
65	Pá coletora lixo, material coletor: plástico, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 23 cm, largura: 19 cm, aplicação: limpeza, características adicionais: cabo revestido em plástico.		UND	50		
66	Palito, material: madeira, comprimento: 25 cm, aplicação: churrasco. Pacote com 100 unidades.		PC	100		
67	Palito, material: madeira, comprimento: 6 cm. Caixa com 100 unidades.		CX	100		
68	Palito, material: madeira, formato: chato, comprimento: 10 cm, aplicação: picolé. Pacote com 100 unidades.		PC	100		
69	Pano prato, material: algodão, comprimento: 68 cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: não aplicável.		UND	300		
70	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca.		UND	600		
71	Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 7,50 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo com 7,5 m.		RO	120		
72	Papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica. Rolo com 100 m.		RO	100		
73	Papel higiênico, material: celulose virgem ou aparas excelente qualidade, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: folha simples, cor: branca, características adicionais: macio, absorvente e homogêneo. Pacote com 4 unidades.		PC	3000		
74	Polidor, aspecto físico: líquido, composição: óxido de alumínio e água destilada. Frasco com 500 ml.		FR	200		
75	Pote alimentos, material: plástico, formato: redondo, cor: transparente, capacidade: 5 l, transmitância: transparente.		UND	100		
76	Prato, material: plástico, aplicação: sobremesa, alimentos, refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 15 cm, cor: branca. Pacote com 10 unidades.		PC	850		
77	Prato, material: plástico, aplicação: sobremesa, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor: branca. Pacote com 10 unidades.		PC	850		
78	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 40 cm, cor: parda, quantidade borrachas: 2 un.		UND	100		



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

79	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade. Embalagem com 5 unidades.		PC	250		
80	Sabão barra, tipo: coco natural, peso: 200 g, formato: retangular, cor: branca. Embalagem com 5 unidades.		PC	500		
81	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga. Pacote com 500 Gramas.		PC	2000		
82	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave, cor: branca.		UND	500		
83	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: agente bactericida, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente. Embalagem com 1000 ml.		UND	500		
84	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, largura: 75 cm, altura: 105 cm, aplicação: hospitalar, material: resina termoplástica. Pacote com 100 unidades.		PC	100		
85	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: verde, largura: 105 cm, altura: 75 cm, espessura: 0,10 micra, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno. Pacote com 100 unidades.		PC	1000		
86	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: branco leitoso, largura: 59 cm, altura: 62 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Pacote com 100 unidades.		PC	200		
87	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura: 0,08 mm, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno. Pacote com 10 unidades.		PC	1000		
88	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 70 cm, altura: 57 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Pacote de 100 unidades.		PC	60		
89	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: preta, largura: 53 cm, altura: 80 cm, características adicionais: peça única, suporta 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade. Pacote de 10 unidades.		PC	1000		
90	Sacola, material: polietileno alta densidade, largura: 40 cm, espessura: 6 micras, cor: branca, características adicionais: personalizada com logotipo, altura: 50 cm, tipo: camiseta, aplicação: acondicionamento de objetos variados.		KG	100		
91	Solução limpeza multiuso, composição básica: formaldeído, lauril éter sufato de sódio, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. Frasco com 500 ml.		FR	500		



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

92	Toalha mão, material: 100% algodão, cor: c, cor, comprimento: 50 cm, largura: 30 cm.		UND	50		
93	Toalha de papel, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: gofrado, em bobinas de 60 folhas. Pacotes com 2 rolos.		PC	1500		
94	Toalha rosto, material: 100% algodão, cor: branca, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm.		UND	700		
95	Touca, tipo: descartável, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: tamanho único com elástico. Pacote com 100 unidades.		PC	1000		
96	Vassoura, material cerdas: náilon, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 15 cm, características adicionais: cabo curto, aplicação: limpeza em geral.		UND	240		
97	Vassoura, material cerdas: palha, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 60 cm, características adicionais: cabo curto, aplicação: limpeza em geral.		UND	200		
98	Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cabo: madeira, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: com cabo, aplicação: limpeza em geral.		UND	200		
99	Vassoura piaçava, material: fibra, cerdas: grossas e duras, material cabo: madeira, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: com cabo, aplicação: limpeza em geral.		UND	200		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES
Cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB.

PROPONENTE
CNPJ nº

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, como também em nenhum outro órgão a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEDOR:						
CNPJ nº						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

...

...

...

...



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090/2024

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
“**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, POR MEIO DA**
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA”,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** – localizada na Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília - PB, **CNPJ nº 01.612.643/0001-59**, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Vitorino da Silva, S/N - Centro - Santa Cecília - PB, CPF nº 053.920.824-83, Carteira de Identidade nº 6153160 SDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília - PB.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Preços registrados - revisão:

4.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

4.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

4.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

4.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2. Preços contratados - reajuste:

4.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

7.2. A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos, após solicitação expressa do município, **no prazo de 15 (quinze) dias**, durante a vigência do Contrato.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

11.2. Caso a quantidade total dos produtos cotados não seja a solicitada pelo CONTRATANTE até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os produtos solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.

11.3. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB, localizado na Av. Santa Cecília, 214 – Centro – Santa Cecília/PB. O recebimento se dará nos termos do Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

12.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12.1.2. Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

12.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Cecília - PB, ... de de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....